



## Ata da 21ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco**, às dezesseis horas e  
2 seis minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15)  
3 e por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros da  
4 Câmara de Normas e Recursos, sob a presidência do **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**,  
5 **Professor Clayton da Silva Barcelos**, contando com a participação do Vice-Reitor,  
6 Professor **Antonio Oliveira de Souza**; dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam**  
7 **Rangel Amorim Souza** (PROTIC), **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN) e **Jaqueleine**  
8 **Fritsch** (PROAD); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral**  
9 (CCET) e **Bruno Trindade Reis** (CMLEM); do Substituto Eventual representando a  
10 Direção de Centro: **Helder Santos Rocha** (CMSMV); do Representante dos Servidores  
11 Técnico-Administrativos em Educação: **Jean Borba Alves Pinheiro**; dos Representantes  
12 dos Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET) e  
13 **Clayton Emanuel Rodrigues** (CEHU); e da Participante Convidada: **Ana Maria**  
14 **Mapeli**, Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD; para tratarem da  
15 seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação do Parecer do Relator referente à**  
16 **solicitação de Revisão do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal**  
17 **Docente - CPPD (RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.001073/2025-10, Relator: Conselheiro Jean Borba Alves Pinheiro.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Professor Clayton da Silva Barcelos**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 21ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessorada ao Conselho Universitário da UFOB. Registrhou a presença da Participante Convidada: Ana Maria Mapeli, Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes**. Não havendo informes, passou a palavra ao Relator para apresentação do segundo ponto da pauta: **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de Revisão do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD (RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.001073/2025-10, Relator: Conselheiro Jean Borba Alves Pinheiro.** O conselheiro **Jean Pinheiro** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a revisão da Resolução foi motivada em virtude da alteração da legislação que lhe dá sustentação legal, bem como melhorar o andamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Pessoal Docente, sendo essa de fundamental importância para prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente. Que as alterações sugeridas pela CPPD foram analisadas e inclusas nas recomendações de ajustes. Informou que durante o período em que o documento foi disponibilizado, não foram recebidas contribuições da Comunidade Acadêmica para a elaboração do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Excluir do preâmbulo



40 da Resolução os enunciados iniciados pela expressão “considerando”, em atendimento ao  
41 disposto no §3º, art. 4º, do DECRETO Nº 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024, que  
42 estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos:  
43 ~~CONSIDERANDO o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, da Presidência da~~  
44 ~~República, que aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e~~  
45 ~~Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, CONSIDERANDO a~~  
46 ~~Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministério da Educação, que expede Normas~~  
47 ~~Complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987,~~  
48 ~~CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Presidência da~~  
49 ~~República, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério~~  
50 ~~Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de~~  
51 ~~abril de 1987, e dá outras providências, CONSIDERANDO o Decreto nº 7.806, de 17 de~~  
52 ~~setembro de 2012, da Presidência da República, que regulamenta os critérios e~~  
53 ~~procedimentos para a progressão dos servidores da carreira do Magistério do Ensino~~  
54 ~~Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008,~~  
55 ~~e dispõe sobre as Comissões Permanentes de Pessoal Docente das Instituições Federais~~  
56 ~~de Ensino, CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da~~  
57 ~~Universidade Federal do Oeste da Bahia, e CONSIDERANDO a necessidade de revisão~~  
58 ~~e consolidação dos atos institucionais, conforme disposto pelo Decreto nº 10.139, de 28~~  
59 ~~de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a~~  
60 ~~consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve;~~ b) Excluir o artigo 2º da  
61 RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, que faz citação direta de outras  
62 normas, considerando as constantes alterações normativas, tornando a Resolução  
63 desatualizada e trazendo a necessidade de constantes revisões do documento, como  
64 também para manter conformidade com as demais Resoluções da UFOB: Art. 2º A  
65 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Universidade Federal do Oeste da  
66 Bahia – UFOB, em observância ao Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, à Portaria  
67 MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, ao  
68 Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012, e ao disposto no Estatuto e Regimento Geral  
69 da UFOB, reger-se á conforme este regimento; c) Alterar o parágrafo 2º do Art. 5º da  
70 Resolução, essa alteração é necessária para manter a continuidade do serviço público, e  
71 também a eficiência nos trabalhos da Comissão, sendo que esses dois preceitos fazem  
72 parte dos princípios basilares da administração pública, já que a comissão tem dificuldade  
73 de encontrar novos membros, portanto pode atrapalhar o trabalho da mesma, “2º O  
74 mandato dos representantes a que se refere o caput deste artigo será de 2 (dois) anos,  
75 permitida uma única recondução, caso eleito”, passando a vigorar: §2º O mandato dos  
76 representantes a que se refere o caput deste artigo será de 2 (dois), anos permitida  
77 recondução, caso eleito; d) Alterar o parágrafo 8º do Art. 5º da RESOLUÇÃO  
78 CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, é procedente essa modificação diante da  
79 dificuldade da comissão em recompor o seus quadros, e para manter a continuidade do  
80 serviço público com eficiência, mantendo o fluxo constante e satisfatório nos trabalhos  
81 da CPPD, O correndo vacância do representante de classe titular e/ou suplente, o(a)



82 Presidente da CPPD convocará eleição imediatamente para o preenchimento da vaga.”, sendo substituído por: §8º Ocorrendo vacância do representante de classe titular e/ou suplente, o(a) Presidente da CPPD convocará eleição em tempo hábil ao bom andamento do trabalho da CPPD, para o preenchimento da vaga; e) Alterar o parágrafo 1º do Art. 6º da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, é essencial essa modificação, para fazer o serviço público dinâmico e moderno promovendo continuidade do serviço público, mantendo a eficiência nos trabalhos da comissão, para isso à tecnologia, está viabilizando as reuniões remotas, tornando desnecessário e inviável a votação secreta, A votação para a escolha do(a) Presidente e Vice presidente será realizada em votação nominal secreta, sendo alterado por: §1º A votação para a escolha do(a) Presidente e Vice-presidente será realizada em votação nominal; f) Alterar o parágrafo 3º do Art. 6º da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, essa alteração se faz necessária porque nesse parágrafo onde diz a hipótese de desempate para concorrentes com idade igual ou superior a sessenta anos, deixa uma lacuna no critério de desempate entre concorrentes onde ambos têm idade inferior a sessenta anos, Em caso de empate, assumirá o cargo o docente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que persista o empate, o docente com maior tempo de exercício na UFOB. Passando à seguinte redação: §3º Em caso de empate, assumirá o cargo, entre os concorrentes mais velhos que tiverem idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, se mesmo assim mantiverem o empate, terá como critério de desempate o servidor que tiver mais tempo em exercício na UFOB, caso ambos os empatados não tenham idade igual ou superior a supracitada, o desempate ocorre considerando o docente que tiver maior tempo em exercício na UFOB; g) Alterar o parágrafo 4º do Art. 6º da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, esta alteração está dentro do princípio da razoabilidade, sendo primordial para manter a continuidade do serviço público, e também a eficiência nos trabalhos da comissão, e analisando sobre ótica do princípio da legalidade, não existe legislação superior em contrário a essa alteração, já que no regulamento da UFOB limita a recondução apenas do representante em colegiado de Deliberação, mas a Comissão de Pessoal Docente é um Colegiado de Assessoramento, conforme lei 12.772, §1º, “O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente a que se refere o caput deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, caso eleito”, alterado por: §4º O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente a que se refere o caput deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, caso eleito; h) Alterar o inciso III do Art. 11º da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, para manter a continuidade do serviço público, e também a eficiência nos trabalhos da comissão, trazendo razoabilidade na alteração deste dispositivo normativo, porque sem um limite de tempo de aviso, poderá comprometer o trabalho do suplente em substituir o titular na comissão, o titular deverá comunicar sua ausência com antecedência para a convocação do suplente, alterado por: III o titular deverá comunicar sua ausência ao seu suplente com antecedência mínima de 48 horas; i) Alterar o Art. 12 da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021, essa alteração traz razoabilidade, dando flexibilidade as reuniões, adaptando com fluxo de processos de trabalho, mantendo o ritmo eficiente e constante, condizente com os



124 princípios da administração pública, ~~A CPPD reunir-se-á, ordinariamente,~~  
125 ~~quinzenalmente, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do(a) seu(sua)~~  
126 ~~Presidente ou por maioria de seus membros,~~ alterado por: Art. 12. A CPPD reunir-se-á,  
127 ordinariamente, preferencialmente quinzenalmente, e extraordinariamente quando  
128 necessário, por convocação do(a) seu(sua) Presidente ou por maioria de seus membros;  
129 j) Alterar o parágrafo 3º do Art. 12, nessa alteração não existe vício de forma é nem de  
130 objeto, sendo utilizada o critério da razoabilidade, haja visto que essa mudança tão  
131 somente visa manter celeridade e eficiência do andamento dos trabalhos da CPPD, ~~De~~  
132 ~~cada reunião será lavrada ata, a qual deve ser discutida e aprovada na reunião seguinte,~~  
133 modificada por: §3º De cada reunião será lavrada ata, a qual deve ser discutida e aprovada  
134 em reunião a tempo oportuno para manter a eficiência dos trabalhos da CPPD; k) Alterar  
135 o Art. 15, essa proposição de alteração, leva em conta o razoabilidade e  
136 proporcionalidade, visando manter agilidade na condução das reuniões da CPPD,  
137 proporcionando mais rapidez em seus trabalhos, mantendo a continuidade, eficiência, no  
138 fluxo das suas atribuições, ~~Na ausência do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente, a~~  
139 ~~reunião será presidida pelo membro da Comissão mais antigo na carreira, dentre os~~  
140 ~~presentes,~~ tendo como nova redação: Art. 15. Na ausência do(a) Presidente e do(a) Vice-  
141 presidente, a reunião será presidida pelo membro da Comissão mais antigo na CPPD,  
142 dentre os presentes; l) Alterar o parágrafo 2º do Art. 16, em vista de manter recursos  
143 humanos suficiente e não sobrecarregar os membros da comissão, bem como não  
144 comprometer o bom andamento dos trabalhos da comissão, essa alteração se faz  
145 necessário, e proporcional, ~~Perderá o mandato membro que, no período de 1 (um) ano.~~  
146 Segue como novo texto: §2º Perderá o mandato o membro que no período de 6 (seis)  
147 meses; m) Excluir o Art. 18. Essa exclusão é razoável, traz a segregação de função dentro  
148 da comissão, ajuda garantir imparcialidade aos trabalhos do relator, e evitar conflitos de  
149 interesses: ~~Art. 18. A Presidência solicitará ao relator o relato do processo, antes da leitura~~  
150 ~~do seu parecer e votação.~~ Diante das considerações apresentadas, o Relator manifestou  
151 parecer favorável à aprovação das alterações no texto da RESOLUÇÃO  
152 CNR/CONSUNI/UFOB N° 007/2021, que trata do Regimento Interno da Comissão  
153 Permanente de Pessoal Docente – CPPD, Processo 23520.001073/2025-10. Concluída a  
154 apresentação do Parecer, o **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu e franqueou a  
155 palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Clayton Rodrigues,**  
156 **Antonio Souza, Leriiane Cardozo, Pedro Vieira, Clayton Barcelos, Uiliam Souza,**  
157 **Bruno Reis, Jean Pinheiro** e a convidada **Ana Mapeli** apresentaram dúvidas,  
158 questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) apontamento de que a  
159 Resolução possuía vários vícios de forma, se colocando diferentemente do Regimento  
160 Geral em vários pontos; ii) observação quanto à necessidade de dar incentivo para a  
161 participação como membro da Comissão; iii) indicações de situações que implicam  
162 medidas a serem tomadas, a exemplo do segredo do voto e influências de outros setores;  
163 iv) indicação da necessidade de renovação dos membros por meio de eleição e do voto  
164 secreto para a eleição do Presidente da CPPD; v) manifestação contrária à  
165 retirada/diminuição do número de reuniões ordinárias; vi) sugestão de rever a redação do



166 item “c” do Parecer colocando que é permitida “uma” recondução e tirar a palavra “deste  
167 artigo” após a palavra *caput*, para não ficar a possibilidade de ser reconduzido diversas  
168 vezes consecutivas; vii) sugestão de que os membros da CPPD possam ter até duas  
169 reconduções; considerando o trabalho e a dificuldade de encontrar pessoas interessadas  
170 em ocupar as cadeiras; viii) sugestão de ajustes para melhorar as redações dos itens “d”,  
171 “f”, “g”, “h” e “m” do Parecer; ix) sugestão de corrigir o art. 16, prevendo o atendimento  
172 à legislação superior vigente; x) sugestão de ajustar o inciso I do §2º do Art. 16, para  
173 atender ao que está no Regimento Geral para faltas consecutivas às reuniões; xi) sugestão  
174 de excluir o inciso II do §2º, do Art. 16, por prever dupla punição; xii) sugestão de incluir  
175 um parágrafo no art. 5º, permitindo inscrição de membros da própria CPPD em processo  
176 eleitoral, após um processo deserto; xiii) sugestão, para tentar desburocratizar, que os  
177 atuais membros da CPPD já possam fazer inscrição, ficando condicionada à homologação  
178 dos atuais membros quando não houver inscritos que não sejam da CPPD; xiv) sugestão  
179 de alteração do §8º do art. 5º, para que o processo de eleição inicie no mínimo 45  
180 (quarenta e cinco) dias antes do fim dos mandatos, conforme previsto no §2º do art. 29  
181 do Regimento Geral da UFOB; xv) sugestão de alteração do §1º do art. 6º, para mudar a  
182 votação para “secreta”, feita pelo sistema de Tecnologia da Informação - TI da UFOB;  
183 xvi) sugestão de acrescentar no inciso III do art. 11 o termo “salvo em casos  
184 excepcionais”, pois podem ocorrer situações que o suplente não consiga comunicar com  
185 antecedência; xvii) sugestão de alterar o art. 15. para constar o termo “Maior tempo de  
186 permanência na CPPD”; xviii) sugestão de alinhar o §2º do art. 16. com o Regimento  
187 Geral que estabelece o período de um ano; xix) questionamento quanto ao prazo de dois  
188 anos de mandato e uma recondução, que é um problema para todos os órgãos da  
189 Instituição, devido a trava do Regimento Geral; xx) sugestão de que seja avaliado para  
190 que todos os órgãos possam fazer a opção de diversas reconduções, caso não haja  
191 interessados; xxi) explicação de que as alterações sugeridas ao documento foram no  
192 sentido de tentar desburocratizar, dentro do possível legalmente, alguns procedimentos e  
193 evitar o colapso da CPPD; xxii) observação de que as discussões feitas na Câmara  
194 cumprem o que está previsto no Regimento Geral, sendo um órgão de deliberação  
195 fundamental para as decisões da Instituição e que os conselheiros deliberam  
196 representando toda a comunidade, não por causa própria, e que trabalham em prol dos  
197 registros institucionais. Após discussão, levando em consideração todos os argumentos  
198 apresentados pelos conselheiros, o **Presidente Clayton Barcelos** complementou que o  
199 processo ficou aberto para a comunidade da UFOB por trinta dias e que o parcerista  
200 informou em seu parecer que não recebeu nenhuma contribuição da comunidade. Nesse  
201 contexto não há que se falar que não foi oportunizada à comunidade as contribuições e  
202 que as partes não foram ouvidas. Que o que se refere a questões docentes não pode ser  
203 discutido pela CNR sem que se faça o compartilhamento das decisões por meio de  
204 referenduns pela comunidade interessada. Que a CPPD é um órgão representativo dos  
205 docentes da UFOB, que é importante a participação de todos. Acompanhou as  
206 manifestações dos conselheiros e concordou com a importância de se debater atualizações  
207 dos normativos institucionais, para resolver problemas operacionais que foram



208 conhecidos com a vivência ao longo do tempo. Considerando o atingimento do teto  
209 previsto para o término da reunião, não tendo sido possível e conclusão da discussão  
210 ampla do documento, sugeriu aos Representantes que o documento seja encaminhado à  
211 comunidade docente para contribuições e discussão em assembleia para que sejam  
212 trazidas contribuições na próxima reunião, o que foi acolhido por todos. **O Senhor**  
213 **Presidente da Câmara, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Professor Clayton da Silva**  
214 **Barcelos, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezoito horas e oito**  
215 **minutos. Às quatorze horas e nove minutos do dia três de junho de dois mil e vinte**  
216 **e cinco,** a reunião foi retomada na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos  
217 (PU15) e por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a  
218 presidência do **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Professor Clayton da Silva Barcelos,**  
219 contando com a participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza;** dos  
220 Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam Rangel Amorim Souza (PROTIC), Leriane**  
221 **Silva Cardozo (PROPLAN) e Jaqueline Fritsch (PROAD);** do Diretor de Centro:  
222 **Bruno Trindade Reis (CMLEM);** do Representante dos Servidores Técnico-  
223 Administrativos em Educação: **Jean Borba Alves Pinheiro;** do Representante dos  
224 Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira (CCET)** e da  
225 Participante Convidada: **Ana Maria Mapeli,** Membro da Comissão Permanente de  
226 Pessoal Docente - CPPD; para tratarem da seguinte pauta: **2) Apreciação do Parecer do**  
227 **Relator referente à solicitação de Revisão do Regimento Interno da Comissão**  
228 **Permanente de Pessoal Docente - CPPD (RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº**  
229 **007/2021), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.001073/2025-10,**  
230 **Relator: Conselheiro Jean Borba Alves Pinheiro.** Havendo *quórum*, o **Senhor**  
231 **Presidente, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Professor Clayton da Silva Barcelos,**  
232 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à Continuação da 21ª  
233 Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho  
234 Universitário da UFOB. Registrhou a presença da Participante Convidada: Ana Maria  
235 Mapeli, Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e passou a palavra  
236 ao Relator para apresentação dos destaques apresentados na última sessão para  
237 continuação do debate: **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de**  
238 **Revisão do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**  
239 **(RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021), encaminhada pela Reitoria**  
240 **da UFOB, Processo 23520.001073/2025-10, Relator: Conselheiro Jean Borba Alves**  
241 **Pinheiro.** O conselheiro **Jean Pinheiro** cumprimentou a todos e registrou, considerando  
242 as discussões anteriores, que as propostas de alterações foram elaboradas pela própria  
243 CPPD no intuito de dar melhor andamento aos trabalhos e que o Regimento Geral da  
244 UFOB não trata das especificidades de tempo de mandato e funcionamento de comissões  
245 como a CPPD. Considerando o bom senso e princípios da administração pública, foram  
246 discutidas e feitas sugestões para o bom funcionamento da CPPD. Apresentou os  
247 destaques anotados na última sessão. Concluída a explanação, o **Presidente Clayton**  
248 **Barcelos agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações.** Os  
249 conselheiros **Pedro Vieira, Bruno Reis, Clayton Barcelos, Uiliam Souza, Clayton**



250 **Rodrigues, Antonio Souza, Jean Pinheiro, Leriâne Cardozo** e a convidada **Ana**  
251 **Mapeli** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a  
252 saber: i) considerando a proposta de processo de eleição com mandato de dois anos,  
253 sugestão de acrescentar, se a eleição for deserta, que será permitida a candidatura de  
254 membros da CPPD; ii) sugestão de alterar o dispositivo que prevê a perda do mandato,  
255 para que siga o mesmo texto do §12 do art. 29 do Regimento Geral; iii) encaminhamento  
256 pela rejeição completa do Parecer, considerando que fere o art. 2º do RGU, considerando  
257 que a CPPD é um órgão representativo dos docentes e órgão de assessoria da Reitoria; iv)  
258 sugestão de que propostas de mudanças regimentais sejam discutidas antecipadamente  
259 pelos docentes; v) observação sobre a necessidade de decidir se a CPPD é ou não um  
260 órgão deliberativo da UFOB, para não se fugir à hierarquia e cumprimento das normas  
261 institucionais; vi) sugestão de alterar o §1º do art. 6º, que prevê votação nominal e secreta,  
262 definir apenas uma das duas opções; vii) esclarecimento sobre a recondução para  
263 mandatos na CPPD e sobre a natureza e finalidade do documento: que a CPPD é um órgão  
264 que responde administrativamente à Reitoria, e que de forma colegiada é um órgão que  
265 assessorá o Consuni; que com base nesse entendimento, consegue trabalhar as questões  
266 divergentes; viii) observação de que toda a vida funcional dos docentes passa pelo  
267 trabalho das pessoas que se disponibilizam para compor a CPPD e que é preciso que se  
268 tenha consciência do nível de importância desta Comissão Permanente; ix) observação de  
269 que a CPPD não é subordinada a outro órgão, mas é um comissão assessorá e que em  
270 momento nenhum o RGU vincula o funcionamento das comissões aos órgãos colegiados;  
271 x) sugestão de alterar o art. 15 para retirar o maior tempo de CPPD e colocar maior tempo  
272 na UFOB; xi) registro, considerando a sugestão de alteração do art. 15, que se a comissão  
273 já está em andamento, a melhor pessoa é a que já está familiarizada com os trabalhos da  
274 comissão, prezando pela eficiência do trabalho da Comissão; xii) sugestão de manter a  
275 frequência das reuniões como está no art. 32 do Regimento Geral, com uma reunião  
276 ordinária mensal e as demais extraordinárias; xiii) sugestão de definir melhor os critérios  
277 de desempate para eleição para presidente da CPPD; xiv) sugestão de substituir ao longo  
278 do texto da Resolução a palavra “professor” por “docente, para padronização, por ser o  
279 termo utilizado nos normativos institucionais; xv) sugestão de consolidar o Regimento  
280 Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em nova Resolução,  
281 considerando o número de alterações e necessidade de exclusão de dispositivos, nos  
282 termos do DECRETO N° 12.002, de 22 de abril de 2024. Apresentadas as manifestações  
283 dos conselheiros, o **Presidente Clayton Barcelos** concluiu, considerando as discussões,  
284 que existem alguns pontos a serem decididos. Passou à votação para os destaques  
285 apresentados em que não houve o consenso dos conselheiros: 1) sugestão de rejeição  
286 completa do Parecer e envio do documento para discussão nos Centros Multidisciplinares  
287 e Unidades com os docentes: reprovada com 8 (oito) votos contrários e 1 (um) voto  
288 favorável; 2) sugestão de alteração do art. 15, para “será presidida pela pessoa com maior  
289 tempo de exercício na carreira do magistério superior dentro da CPPD: reprovado com 8  
290 (oito) votos contrários e 1 (um) voto a favorável. Após discussões, foram aprovados pelos  
291 conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a)



292 Alterar a recomendação do item c) do parecer. A CPPD é uma comissão de  
293 assessoramento sui generis, criada por lei federal, tendo suas atividades detalhadas por  
294 outras legislações, o que também confere discricionariedade às instituições federais de  
295 ensino para deliberar sobre outras atividades dessa comissão, bem como para a criação  
296 de normas para o seu funcionamento. Considerando que o Regimento Geral da UFOB,  
297 no artigo 29, não trata de normas para eleição de membros da CPPD, mas sim de  
298 normativas para eleição de membros dos colegiados de deliberação das representações de  
299 categorias, e levando em conta as necessidades formalizadas na proposta dos  
300 representantes da CPPD, bem como a dificuldade de se encontrar novos representantes e  
301 a importância de manter a continuidade da comissão com eficiência, proponho que haja  
302 a seguinte alteração: §2º O mandato dos representantes serão de 2 (dois) anos, permitida  
303 1 (uma) recondução por padrão. I – Para mandatos com períodos para além dos previstos  
304 no §2º, homologa-se candidatura de membros da CPPD, caso não haja outros(as) inscritos  
305 para a vaga e permite-se, então, nova recondução, caso eleito; b) Alterar a recomendação  
306 do item d) do parecer. Em detrimento de uma nova proposta, considero que o prazo de 45  
307 dias está dentro da razoabilidade para que a CPPD realize nova eleição, sem prejuízo dos  
308 trabalhos da comissão, passando à seguinte redação: §8º Ocorrendo vacância do  
309 representante de classe, titular ou suplente, o(a) presidente da CPPD convocará eleição,  
310 no prazo de 45 dias, para o preenchimento da vaga; c) Alterar recomendação do item e)  
311 do parecer. Com a estrutura e os recursos tecnológicos disponibilizado pela Protic, é  
312 possível manter a eleição secreta sem comprometer o processo eleitoral, passando à  
313 seguinte redação: §1º A escolha do(a) presidente e do(a) vice-presidente será realizada  
314 por meio de votação e secreta, conduzida por sistema eletrônico disponibilizado pelo  
315 Órgão responsável pela gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; d) Alterar  
316 recomendação do item f), do parecer. O §3º recebeu uma nova redação, que o tornou mais  
317 claro. Com a inclusão de um novo parágrafo, completaram-se as possibilidades para os  
318 casos de desempate na eleição para presidente e vice-presidente da CPPD, passando à  
319 seguinte redação: §3º Em caso de empate entre docentes seguir-se-á os seguintes critérios  
320 para desempate: X- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: x - maior tempo de  
321 exercício na UFOB; e) Alterar a recomendação do item g) do parecer. Considero essa  
322 alteração dentro da razoabilidade e legalidade, uma vez que não há nenhuma normativa  
323 superior em contrário. Além disso, ao prever um prazo maior para recondução, a medida  
324 traz objetividade e mantém a agilidade nos trabalhos da CPPD, passando à seguinte  
325 redação: §4º O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente a que se refere o caput  
326 será de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções, por igual período caso eleito; f) Alterar  
327 a recomendação do item h) do parecer. A alteração proposta pelos conselheiros leva em  
328 consideração casos fortuitos ou de força maior, com o objetivo de preservar o direito do  
329 membro da CPPD, mesmo diante da ausência de comunicação dentro do prazo estipulado,  
330 passando à seguinte redação: III o titular deverá comunicar sua ausência ao seu suplente  
331 com antecedência mínima de 48 horas, salvo em casos de excepcionais; g) Alterar, em  
332 parte, a recomendação do item i) do parecer. A inclusão do termo maioria qualificada  
333 pode dificultar o trabalho da comissão, já que exige quórum superior ao da maioria



334       absoluta, o que contraria o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.  
335       Portanto, recomendo a seguinte redação: Art. 12. A CPPD reunir-se-á, ordinariamente,  
336       no mínimo uma vez por mês durante o ano letivo ou extraordinariamente, quando  
337       convocada por sua Presidência ou por requerimento da maioria simples dos seus  
338       membros; h) Alterar recomendação do item j) do parecer. Essa alteração sugerida,  
339       mantem a razoabilidade, bem como a celeridade nos trabalhos da comissão, passando à  
340       seguinte redação: §3º De cada reunião será lavrada ata, a qual deve ser discutida e  
341       aprovada em reunião posterior; i) Alterar a recomendação do item k) do parecer. O termo  
342       proposto por essa alteração especifica a experiência do membro na CPPD e traz clareza  
343       ao critério de escolha para substituição do(a) presidente e do(a) vice-presidente, no caso  
344       de ausência de ambos para presidir a reunião da CPPD, passando à seguinte redação: Art.  
345       15. Na ausência do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente, a reunião será presidida pelo  
346       membro da Comissão, com maior tempo de permanência na CPPD, dentre os presentes;  
347       j) Alterar recomendação do item l) do parecer. Para manter eficiência e agilidade nos  
348       trabalhos da CPPD dentro da razoabilidade, foi aceita a recomendação dos conselheiros,  
349       passando à seguinte redação: §2º O membro da CPPD perderá o mandato nas seguintes  
350       situações: x - ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco)  
351       intercaladas durante o ano; X - desvinculação da classe funcional que representa; X -  
352       afastamento ou licenciamento por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do tempo de  
353       mandato a ser cumprido; x - afastamento ou licenciamento por período que ultrapasse a  
354       data do término do mandato, qualquer que seja sua duração; k) Substituir ao longo do  
355       texto da Resolução a palavra “professor” por “docente, para padronização, por ser o termo  
356       utilizado nos normativos institucionais; l) Consolidar o Regimento Interno da Comissão  
357       Permanente de Pessoal Docente – CPPD em nova Resolução, considerando o número de  
358       alterações e necessidade de exclusão de dispositivos, nos termos do DECRETO Nº  
359       12.002, de 22 de abril de 2024. Em seguida, o conselheiro **Clayton Rodrigues** solicitou  
360       a palavra e sugeriu que a proposta que for aprovado como nova resolução passe por um  
361       processo de referendo da comunidade. O conselheiro **Uiliam Souza** discordou da  
362       proposta de passar o documento aprovado por referendo, pois o momento das discussões  
363       foi anterior à apreciação pela CNR. Que no período de um mês que o documento ficou à  
364       disposição da comunidade as categorias tiveram a possibilidade de fazer a consulta a seus  
365       pares para sugestões de dispositivos ou de alterações. Com a palavra, o **Presidente**  
366       **Clayton Barcelos** passou primeiramente à submissão da proposta, para depois ser  
367       analisada a admissibilidade de proposta de referendo, o que foi acompanhado pelos  
368       conselheiros. **O Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**  
369       **Relator referente à solicitação de Revisão do Regimento Interno da Comissão**  
370       **Permanente de Pessoal Docente - CPPD (RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº**  
371       **007/2021), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.001073/2025-10,**  
372       **acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.**  
373       Em seguida, o **Presidente Clayton Barcelos**, considerando a sugestão do Conselheiro  
374       Clayton Rodrigues “para que a proposta que for aprovado como nova resolução passe por  
375       um processo de referendo da comunidade”, e considerando que o Parecer foi aprovado



376 por unanimidade, e que a comunidade teve tempo para dar contribuições pelo prazo  
377 concedido de trinta dias a toda a comunidade acadêmica, manifestou a rejeição à  
378 solicitação de disponibilizar o documento para referendo. O Presidente agradeceu aos  
379 Conselheiros e Convidada pela presença e colaboração na discussão da pauta. Às  
380 dezesseis horas e vinte e quatro minutos, o Presidente da Câmara, Professor Clayton da  
381 Silva Barcelos, encerrou a 21ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos,  
382 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, e nada  
383 a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de  
384 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
385 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
386 formato digital. Barreiras, 3 de junho de 2025. Ata aprovada na 22ª Reunião Ordinária da  
387 Câmara de Normas e Recursos - CNR, realizada em 23 de outubro de 2025.



**ATA DA CNR Nº 2/2025 - SODS (11.01.21)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

**(Assinado digitalmente em 28/10/2025 09:10 )**

ANDERSON BRENO SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ####388#5

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 16:32 )**

CAMILA CRUZ DE OLIVEIRA ARAUJO  
ASSISTENTE  
GAB.REITORIA (11.01.10)  
Matrícula: ####512#6

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 20:30 )**

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ####945#8

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 17:35 )**

CLEBSON DE SOUZA BRANDAO BEZERRA  
DIRETOR - TITULAR  
DICONF (11.01.35.03)  
Matrícula: ####150#1

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 21:18 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####525#0

**(Assinado digitalmente em 25/10/2025 18:36 )**

LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: ####650#5

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 17:05 )**

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL  
DIRETOR - TITULAR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ####452#7

**(Assinado digitalmente em 29/10/2025 11:47 )**

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ####746#9

**(Assinado digitalmente em 24/10/2025 11:20 )**

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
DIRETOR - TITULAR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ####343#2